

dos Advogados Portugueses, que confirmou o Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 01 de Outubro de 2010, foi aplicada ao Sr. Dr. José Germano Pereira de Vasconcelos, que também usa o nome abreviado de Germano de Vasconcelos, Advogado inscrito pela Comarca do Porto, portador da cédula profissional n.º 3904-P, a pena disciplinar de suspensão do exercício da advocacia pelo período de um ano, por violação do disposto nos artigos n.ºs 83.º, n.º 1 e 2, 86.º, al. a), 92.º, n.º 1 e 2, 95.º, n.º 1, alínea a) e b) e 96.º, n.º 1 e 2 do actual Estatuto da Ordem dos Advogados a que correspondiam os art.ºs 76.º, n.ºs 1, 2 e 3, 79.º, al. a), 83.º, n.º 1 al. c), e d) e 84.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, na redacção da Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho de 2001. O cumprimento da referida pena teve o seu início no dia 03 de Maio de 2011, que foi o dia seguinte àquele em que o Sr. Advogado arguido deve considerar-se notificado do aludido Acórdão do Conselho Superior da Ordem dos Advogados.

7 de Julho de 2011. — O Presidente do Conselho de Deontologia, Rui Freitas Rodrigues.

204903119

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Edital n.º 700/2011

Por despacho de 18 de Março de 2011 do Reitor da Universidade do Algarve, pela competência conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, faz-se saber que se procede à abertura de Concurso Documental Internacional para preenchimento de 1 vaga, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Professor Associado do Departamento de Engenharia Electrónica e Informática, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nas áreas disciplinares de Electrónica, Processamento de Sinal, Sistemas de Controlo e Telecomunicações.

As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis contados a partir do dia imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio e de acordo com o regulamento dos concursos para contratação de pessoal das carreiras docentes da Universidade do Algarve, regulamento n.º 520/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de Junho de 2010.

O contrato a efectuar rege-se-á pelo artigo 19.º do ECDU e o concurso esgota-se com o preenchimento da vaga.

O presente concurso será registado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, divulgado no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa, e na Internet da Universidade, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme previsto no n.º 1 do n.º 1 do artigo 62.º-A do ECDU.

A Universidade do Algarve, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) em conformidade com o disposto no artigo 41.º do ECDU, poderão apresentar-se ao concurso os candidatos que verifiquem ser titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, em especialidade considerada como adequada em pelo menos uma das áreas disciplinares em que foi aberto o concurso;

b) em conformidade com o artigo 18.º, 1, alínea i) do Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, os candidatos deverão ser fluentes em pelo menos uma das línguas de leccionação da Universidade do Algarve, Português ou Inglês. O domínio da outra língua é uma competência desejável.

II — Instruções do Requerimento de Admissão — de acordo com o ECDU, e em consonância com o Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, o requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

a) Certificado comprovativo da titularidade de grau académico em área adequada ao concurso;

b) Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;

c) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade e data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou docu-

mento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respectiva validade e serviço emissor, residência, código postal, telefone e endereço de correio electrónico);

d) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

e) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

f) Boletim de vacinação obrigatória devidamente actualizado;

g) Outros diplomas ou certificados comprovando os cursos referidos no *curriculum vitae*;

h) Doze exemplares do *curriculum vitae* detalhado, organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes do ponto VII deste edital, datado e assinado;

i) Cópias de no máximo cinco trabalhos “seleccionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar” em que é aberto o concurso, nos termos e para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea a), do ECDU e, facultativamente, um documento enquadrante, que explique a relevância das publicações seleccionadas;

j) Documento que evidencie de forma objectiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento;

k) Documento enquadrante da actividade pedagógica do candidato, para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea b), do ECDU;

l) Indicação dos resultados da “avaliação da qualidade” realizada em relação às disciplinas de que o candidato tenha sido responsável, quando existentes e se aplicável, igualmente para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea b), do ECDU;

m) Outros documentos que o candidato considere serem de interesse para o júri apreciar cabalmente o seu desempenho científico, a sua capacidade pedagógica e outras actividades relevantes que por ele hajam sido desenvolvidas, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se o júri assim o entender;

n) Doze exemplares de CD ou DVD onde figure uma cópia digital do *curriculum vitae*, em formato pdf pesquisável. Neste documento digital, as entradas das publicações devem conter, quando possível, vínculos (links) clicáveis para o documento que contém a publicação, o qual pode estar gravado no mesmo disco ou existir num repositório de acesso livre na Internet. Igualmente, deve haver vínculos clicáveis para as páginas Web das entidades ou acontecimentos referidos no currículo, sempre que razoável e pertinente. Este CD ou DVD deve conter, além do *curriculum vitae*, cópias digitais dos documentos referidos nas alíneas i) a m) do n.º II, as quais devem ser claramente localizáveis e, sempre que possível, devem estar em formato pdf pesquisável, com vínculos clicáveis. Em particular, o documento relativo à alínea k) deve conter vínculos clicáveis para as páginas Web de disciplinas de que o candidato haja sido responsável nos últimos três anos, ou para cópias dessas páginas presentes no disco, sempre que tal for possível;

o) Concurso e referência a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente edital;

p) Data e assinatura.

III — Os documentos a que aludem as alíneas d) a f) do n.º II, podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos.

IV — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Algarve, podendo ser entregue:

a) pessoalmente, nos Serviços de Recursos Humanos sito no piso 0 do edifício da Biblioteca da Penha, no *Campus* da Penha, Universidade do Algarve, em Faro;

b) ou remetida pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Serviços de Recursos Humanos, *Campus* da Penha, Universidade do Algarve, 8005-139 Faro, Portugal.

O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas.

Serão excluídos do concurso os candidatos cujo *curriculum vitae* global não apresente nível científico ou pedagógico compatível com a categoria de professor associado ou não se situe nas áreas disciplinares para que foi aberto o concurso.

O processo de concurso pode ser consultado nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, na morada mencionada no ponto IV a) do edital, entre as 9h30 e as 11h30 e entre as 14h30 e as 16h30.

V — Os procedimentos previstos para o concurso são os consignados no regulamento dos concursos para contratação de pessoal das carreiras

docentes na Universidade do Algarve, com as adaptações determinadas pelo júri do concurso, nomeadamente no que se refere à gestão do respectivo calendário e de acordo com a seguinte determinação:

a) De acordo com o ponto 2 do artigo 7.º do regulamento dos concursos para a contratação de pessoal das carreiras docentes na Universidade do Algarve, o júri pode solicitar documentação complementar relacionada com o currículo apresentado e decidir promover audições públicas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos e nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

b) Caso o júri do concurso determine a realização das audições referidas na alínea anterior, as condições e calendário das mesmas serão anunciados aos candidatos com um mínimo de 8 dias de antecedência.

#### VI — Composição do Júri:

Presidente: Doutor Sérgio Manuel Machado Jesus, por delegação de competências — professor catedrático e Vice-Reitor da Universidade do Algarve.

Doutor Anibal Traça de Carvalho Almeida — professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira — professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Luís Henriques Martins Borges de Almeida — professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Vítor Alberto Neves Barroso — professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Adolfo Sanchez Steiger Garção — professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Rodrigo Ferrão de Paiva Martins — professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira — professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto — professor catedrático aposentado da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

#### VII — Critérios para a Avaliação Curricular:

1 — Desempenho científico (com o peso relativo de 50 %):

Na avaliação do desempenho científico serão considerados os seguintes factores:

1) Produção científica — Qualidade e quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa, nomeadamente, pelo número e tipo de publicações e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores);

2) Capacidade de dinamização científica — Capacidade para organizar e liderar equipas científicas, bem como de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado, incluindo a qualidade e quantidade de projectos científicos que coordenou e em que participou;

3) Intervenção nas comunidades científica e profissional — Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional expressa, nomeadamente, através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos fora da própria instituição e actividades de consultoria.

2 — Capacidade pedagógica (com o peso relativo de 40 %):

Na avaliação da capacidade pedagógica serão considerados os seguintes factores:

1) Actividade lectiva — Qualidade e diversidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato, tendo em consideração, entre outros factores relevantes, os resultados de recolhas de opinião alargadas (e.g., inquéritos pedagógicos), que deverão ser mencionados no *curriculum vitae*, sempre que disponíveis;

2) Coordenação e dinamização de projectos pedagógicos — Capacidade para coordenar e dinamizar projectos pedagógicos, como por exemplo o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma e actualização de projectos existentes, bem como a realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

3) Produção de material pedagógico — Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica.

3 — Outras actividades relevantes (com o peso relativo de 10 %):

Na avaliação de outras actividades relevantes serão considerados os seguintes factores:

1) Participação na gestão universitária — em órgãos de gestão científica e pedagógica, ou outros órgãos de gestão na instituição a que o candidato pertence;

2) Desempenho de cargos ou actividades de gestão em outras instituições públicas ou privadas de âmbito científico ou universitário;

3) Participação em tarefas de extensão universitária — na divulgação científica e na valorização económica e social do conhecimento.

#### VIII — Método de classificação e de seriação:

O júri elabora a lista ordenada dos candidatos que tenham sido aprovados em mérito absoluto por meio de uma sequência de votações, usando o método especificado a seguir.

Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta num documento escrito, que será depois entregue para a acta, com a sua ordenação dos candidatos, a qual se fundamenta na avaliação que faz do desempenho científico, da capacidade pedagógica, e de outras actividades relevantes, com os respectivos pesos relativos. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará sempre a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções.

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada. Se um candidato obtiver mais de metade dos votos nessa primeira votação, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Se dois candidatos obtiverem cada um exactamente metade dos votos, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses dois aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Se nenhum destes dois casos ocorrer, realiza-se uma votação sucessiva depois de retirados os candidatos que não obtiverem votos na votação anterior e eliminando ainda um outro candidato de entre os que tiveram pelo menos um voto, seleccionado usando o seguinte método: se todos os candidatos que na votação anterior obtiverem pelo menos um voto tiverem obtido o mesmo número de votos, então o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses o candidato a eliminar; se um dos candidatos tiver obtido menos votos do que cada um dos outros, então é esse o candidato a eliminar; se nenhum dos dois casos anteriores tiver ocorrido, então faz-se uma votação restrita entre os candidatos empatados na situação de menos votado na votação anterior. Se na votação restrita não houver empate na posição de menos votado, o candidato menos votado é o candidato a eliminar; se houver empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses o candidato a eliminar. O processo de votações sucessivas precedidas de eliminação de um candidato repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos ou até dois candidatos obterem, cada um, exactamente metade dos votos. No primeiro caso, o candidato com mais de metade dos votos é colocado em primeiro lugar na lista ordenada; no segundo, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses dois candidatos aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

E para constar lavrou-se o presente edital que será divulgado de acordo com o estipulado no artigo 62.º-A do ECDU.

03/06/2011. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

204896081

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Despacho n.º 9079/2011

O Mestrado em Biologia Celular e Molecular da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra corresponde ao 2.º ciclo de estudos registado na DGES, com o número R/B — AD — 286/2007, com a estrutura curricular e plano de estudos constantes no Despacho n.º 12775/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 6 de Maio, alterado pelo Despacho n.º 20221/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 07 de Setembro.

De acordo com o Despacho n.º 95/2011, de 19 de Abril, o Mestrado em Biologia Celular e Molecular sofre as seguintes alterações, comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior, através do ofício referência n.º GA/DPIP/GC — 40/2011, de 3 de Junho:

1 — Foram alterados os semestres em que funcionam as seguintes unidades curriculares opcionais do 1.º ano do curso: “Genética Clínica e Molecular” (passa do 1.º para o 2.º semestre), “Rotação Laboratorial III” (passa do 1.º para o 2.º semestre), e “Toxicidade e Doença” (passa do 2.º para o 1.º semestre).

2 — Foi eliminada a unidade curricular opcional “Rotação Laboratorial IV”.

3 — Foram introduzidas as unidades curriculares opcionais “Biomateriais” e “Lipidómica Funcional”.

4 — Foram eliminadas as Práticas Laboratoriais e alteradas as horas de contacto das unidades curriculares “Biologia do Abuso de Drogas” e de “Neurobiologia Celular e Molecular”.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo